

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

DIRETIVA N.º 5/2014

Alteração do Regulamento Tarifário do setor do gás natural

Com vista a assegurar a sustentabilidade do mercado de gás natural e garantir a proteção dos interesses económicos dos consumidores, em particular dos consumidores domésticos, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) passou a reconhecer, desde o ano gás 2010-2011, na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGSII) os desvios resultantes da atividade de compra e venda de gás natural por parte dos Comercializadores de Último Recurso Grossista e Retalhistas.

A metodologia de repercussão desses custos, no que diz respeito a eventos extraordinários, previa a recuperação dos desvios de custos de aquisição de gás natural, em 3 anos. Contudo, essa metodologia apresentou impactes de significativa relevância para os clientes industriais no ano gás 2010-2011.

Em dezembro de 2010, após sugestão do seu Conselho Tarifário, a ERSE procedeu a uma revisão extraordinária do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural. Nesta revisão alterou-se a metodologia de recuperação dos desvios extraordinários de custos de aquisição de gás natural, que passou a contemplar dois períodos, 3 anos para o segmento de consumidores com consumo inferior ou igual a 10 000 m³ (UGSII <) e 6 anos para os consumidores com consumo superior a 10 000 m³ (UGSII >). Os custos enquadrados na parcela de UGSII > deveriam ser repercutidos de forma gradual e progressiva nas tarifas de cada ano, o que ocorreu até o ano gás 2013-2014.

No entanto, o valor atual dos custos por recuperar é ainda bastante elevado, não sendo exequível a sua inclusão nas tarifas do ano gás 2014-2015 nem exetável a sua recuperação integral nas tarifas do próximo ano gás, atentos o princípio da proteção dos clientes face à evolução das tarifas e a preocupação de assegurar o equilíbrio económico e financeiro às atividades reguladas em condições de gestão eficiente. Desta forma, a ERSE procede nesta revisão regulamentar à alteração da metodologia de recuperação desses custos de modo a assegurar a estabilidade tarifária no Setor do Gás Natural.

Paralelamente e na sequência da extinção das Tarifas de Venda a Clientes Finais, extinguiu-se a atividade de comercialização de gás natural a grandes clientes do Comercializador de Último Recurso Grossista. Contudo, persistem no sistema de gás natural alguns custos, nomeadamente, com o Gestor Logístico das Unidades Autónomas de Gás (UAG), que deverão ser recuperados pelas tarifas existentes.

Assim, procede-se à alteração do Regulamento Tarifário por forma a enquadrar a recuperação dos custos incorridos pelo Comercializador de Último Recurso Grossista com a Gestão Logística das UAG, através da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema.

Considerando o exposto, a ERSE elaborou uma proposta de revisão do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural.

A revisão regulamentar cumpriu as diversas fases do procedimento de consulta estabelecido no artigo 10.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, tendo a proposta sido acompanhada do respetivo documento justificativo.

Tendo em conta o parecer do Conselho Tarifário, a ERSE procede, pela presente deliberação, à revisão dos artigos 70.º, 85.º e 134.º do Regulamento Tarifário do setor do gás natural.

O documento justificativo que acompanhou a proposta de alteração do regulamento, assim como o documento de resposta da ERSE ao parecer do Conselho Tarifário, que se publicitam na página da ERSE na internet, ficam a fazer parte integrante de fundamentação da presente deliberação.

Nestes termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 9.º e 10.º dos Estatutos da ERSE, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, delibera:

1º Alterar os artigos 70.º, 85.º e 134.º do Regulamento Tarifário do setor do gás natural que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 70.º

(...)

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

11 - Os proveitos permitidos da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, previstos para o ano gás t, são dados pela expressão:

$$\tilde{R}_{UGS2,t}^{ORT} = \tilde{R}_{UGS2<,t}^{ORT} + \tilde{R}_{UGS2>,t}^{ORT} \quad (24)$$

$$\tilde{R}_{UGS2<,t}^{ORT} = \sum_j C_{CUR,j,t}^{Sust^{UGS2<}} + C_{GN,CUR,G,t}^{Sust^{UGS2<}} + CMC_{UGS2<,t}^{ORT} + \tilde{C}_{gl,CUR,G,CVTP,t}^{UGS2<} \quad (25)$$

$$\tilde{R}_{UGS2>,t}^{ORT} = \sum_j C_{CUR,j,t}^{Sust^{UGS2>}} + C_{GN,CUR,G,t}^{Sust^{UGS2>}} + \tilde{C}_{gl,CUR,G,CVTP,t}^{UGS2>} \quad (26)$$

em que:

$\tilde{R}_{UGS2,t}^{ORT}$ Proveitos a recuperar da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, dos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista e comercializador de último recurso, por aplicação dos preços de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema aos clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000m³ (n), previstos para o ano gás t

$\tilde{R}_{UGS2<,t}^{ORT}$ Proveitos a recuperar da atividade de Gestão Técnica Global do SNGN, dos ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista e comercializador de último recurso, por aplicação dos preços de energia da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema aos clientes com consumo anual superior a 10 000m³ (n), previstos para o ano gás t

$C_{CUR,j,t}^{Sust,UGS2<}$	Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j , referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t
$C_{GN,CUR,G,t}^{Sust,UGS2<}$	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t
$CMC_{UGS2<,t}^{ORT}$	Custos com a plataforma de mudança de comercializador, a repercutir na parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t
$\tilde{C}_{CUR,G,CVTP,t}^{UGS2<}$	Custos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de último recurso grossista, associados à gestão logística das UAG, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos no ano gás t
$C_{CUR,j,t}^{Sust,UGS2>}$	Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso j , referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t
$C_{GN,CUR,G,t}^{Sust,UGS2>}$	Ajustamentos positivos ou negativos da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

- $\tilde{C}_{gl}^{UGS2>CUR_{GCVTP},t}$ Custos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de último recurso grossista, associados à gestão logística das UAG, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos no ano gás t
- j Comercializador de último recurso grossista ou comercializador de último recurso retalhista k.

Artigo 85.º

(...)

1 -

2 - Os proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso no ano s, são dados pela expressão:

$$\tilde{R}_{CVTP,s}^{CUR_G} = \tilde{C}_{CUR_{GN},s}^{CSNGN} + \tilde{C}_{CUR_{GUTRAR},s}^{CSNGN} + \tilde{C}_{CUR_{GUAS},s}^{CSNGN} + \tilde{C}_{CUR_{GURT},s}^{CSNGN} + \tilde{C}_{CUR_{GCE},s}^{CSNGN} + \tilde{C}_{CUR_{GRE},s}^{CSNGN} + \quad (87)$$

$$\tilde{C}_{f_{GN},s}^{CUR_G} + \tilde{C}_{gl_{CUR_{GCVTP},s}}^{UGS2<} + \tilde{C}_{gl_{CUR_{GCVTP},s}}^{UGS2>} - \Delta \tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G} - \Delta \tilde{R}_{CVTP,s-2}^{CUR_G}$$

em que:

$\tilde{R}_{CVTP,s}^{CUR_G}$	Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano
$\tilde{C}_{CUR_{GN},s}^{CSNGN}$	Custos com a aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN a imputar ao comercializador de último recurso grossista, calculados de acordo com o n.º 2 - do Artigo 78.º, expressão (60), previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{GUTRAR},s}^{CSNGN}$	Custos com a utilização do Terminal de GNL, do comercializador de SNGN a imputar ao comercializador de último recurso grossista, calculados de acordo com o n.º 2 - do Artigo 79.º, expressão (64), previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{GUAS},s}^{CSNGN}$	Custos com a utilização do Armazenamento Subterrâneo de gás natural, do comercializador de SNGN a imputar ao comercializador de último recurso grossista, calculados de acordo com o n.º 2 - do Artigo 80.º, expressão (70), previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{GURT},s}^{CSNGN}$	Custos com a utilização da rede de Transporte, do comercializador de SNGN a imputar ao comercializador de último recurso grossista, calculados de acordo com o n.º 2 - do Artigo 81.º, expressão (75), previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{GCE},s}^{CSNGN}$	Custos de exploração imputados pelo comercializador de SNGN ao comercializador de último recurso grossista, aceites pela ERSE, calculados de acordo com n.º 1 - do Artigo 82.º, expressão (78), previstos para o ano s

$\tilde{C}_{CUR_{GRE,s}}^{CSNGN}$	Custos de imobilização das reservas estratégicas de gás natural do comercializador de SNGN a imputar ao comercializado de último recurso grossista, calculados de acordo com o nº 1 - do Artigo 83.º, expressão (81), previstos para o ano s
$\tilde{C}_{GN,s}^{CUR_G}$	Custos eficientes de funcionamento afetos a esta atividade, aceites pela ERSE, previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{CVTP,s}}^{UGS2<}$	Custos associados à gestão logística das UAG, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos para o ano s
$\tilde{C}_{CUR_{CVTP,s}}^{UGS2>}$	Custos associados à gestão logística das UAG, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos para o ano s
$\Delta \tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G}$	Valor estimado para o ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, no ano s-1 a incorporar no ano s
$\Delta R_{CVTP,s-2}^{CUR_G}$	Ajustamento no ano gás t dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, tendo em conta os valores ocorridos no ano s-2.

Salvo indicação em contrário, os valores são expressos em euros.

3 -

4 - Os proveitos a recuperar pela função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso por aplicação da tarifa de energia, previstos no ano gás t, são dados pela expressão:

$$\begin{aligned} \tilde{R}_{CVTP,t}^{CUR_G} = & \tilde{R}_{CVTP,t}^{CUR_G} + C_{GNTP,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2<}} + C_{GNTP,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2>}} + \tilde{C}_{GNTP,CUR_G,t-2}^{Dif} + J_{GNTP,CUR_G,t}^{Dif} \\ & - \tilde{C}_{gl_{CUR_GCVTP,t}}^{UGS2<} - \tilde{C}_{gl_{CUR_GCVTP,t}}^{UGS2>} \end{aligned} \quad (88)$$

em que:

$\tilde{R}_{CVTP,t}^{CUR_G}$ Proveitos a recuperar da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás t a recuperar pela aplicação da tarifa de energia

$\tilde{R}_{CVTP,t}^{CUR_G}$ Proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, previstos para o ano gás t

$C_{GNTP,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$C_{GNTP,CUR_G,t}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano gás t

$\tilde{C}_{GNTp, CUR_G, t}^{Dif}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$J_{GNTp, CUR_G, t}^{Dif}$ Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes.

$\tilde{C}_{GNTp, CUR_G, t}^{UGS2<}$ Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos para o ano gás t

$\tilde{C}_{GNTp, CUR_G, t}^{UGS2>}$ Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, previstos para o ano gás t

5 - Os proveitos a recuperar referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, para clientes com consumo anual superior a 10 000 m³ (n),

referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema, no ano gás t, podem ser repercutidos ao longo dos anos gás seguintes, acrescidos de juros, com início no ano gás 2014-2015, em metodologia a definir em regulamentação complementar a emitir pela ERSE.

6 - O ajustamento ($\Delta \tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G}$) é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta \tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G} = \left[\tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G} - \left(C_{GNTp,CUR_G,s-1}^{Sust^{UGS2<}} + C_{GNTp,CUR_G,s-1}^{Sust^{UGS2>}} + \tilde{C}_{GNTp,CUR_G,s-1}^{Dif} + \tilde{J}_{GNTp,CUR_G,s-1}^{Dif} - \tilde{C}_{GNTp,CUR_G,s-1}^{UGS2<} - \tilde{C}_{GNTp,CUR_G,s-1}^{UGS2>} - \tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G} \right) \right] \times \left(1 + \frac{i_{s-1}^E + \delta_{s-1}}{100} \right) \quad (89)$$

em que:

$\tilde{R}_{CVTP,s-1}^{CUR_G}$ Proveitos previstos obter na função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, pela aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso, no ano s-1

$C_{GNTp,CUR_G,s-1}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano s-1

$C_{GNTG, CURG, s-1}^{Sust, UGS2>}$

Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano s-1

$\tilde{C}_{GNTG, CURG, s-1}^{Dif}$

Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano s-1 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$J_{GNTG, CURG, s-1}^{Dif}$

Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano s-1 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$\tilde{C}_{GNTG, CURG, s-1}^{UGS2<}$

Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, estimados para o ano gás s-1

$\tilde{C}_{\text{CUR}_G\text{CVTP},s-1}^{\text{UGS2>}}$ Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, estimados para o ano gás s-1

$\tilde{R}_{\text{CVTP},s-1}^{\text{CUR}_G}$ Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, estimados para o ano s-1

i_{s-1}^E Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1

δ_{s-1} Spread no ano ts-1, em pontos percentuais.

7 -

8 - O ajustamento $(\Delta R_{\text{CVTP},s-2}^{\text{CUR}_G})$ é calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\Delta R_{\text{CVTP},s-2}^{\text{CUR}_G} = \left\{ \left[R_{\text{CVTP},s-2}^{\text{CUR}_G} - \left(C_{\text{GNTP},\text{CUR}_G,s-2}^{\text{SustUGS2<}} + C_{\text{GNTP},\text{CUR}_G,s-2}^{\text{SustUGS2>}} + \tilde{C}_{\text{GNTP},\text{CUR}_G,s-2}^{\text{Dif}} + \tilde{J}_{\text{GNTP},\text{CUR}_G,s-2}^{\text{Dif}} - C_{\text{CUR}_G\text{CVTP},s-2}^{\text{UGS2<}} - C_{\text{CUR}_G\text{CVTP},s-2}^{\text{UGS2>}} - R_{\text{CVTP},s-2}^{\text{CUR}_G} \right) \right] \times \left(1 + \frac{i_{s-2}^E + \delta_{s-2}}{100} \right) - \Delta R_{\text{CVTP},\text{prov}}^{\text{CUR}_G} \right\} \times \left(1 + \frac{i_{s-1}^E + \delta_{s-1}}{100} \right) \quad (90)$$

em que:

- $Rf_{CVTP,s-2}^{CUR_G}$ Proveitos faturados na função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, com a aplicação da tarifa de Energia aos comercializadores de último recurso, no ano s-2
- $C_{GNTP,CUR_G,s-2}^{Sust^{UGS2<}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano s-2
- $C_{GNTP,CUR_G,s-2}^{Sust^{UGS2>}}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, do comercializador de último recurso grossista, referentes a anos anteriores, definidos para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, no ano s-2
- $\tilde{C}_{GNTP,CUR_G,s-2}^{Dif}$ Ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano s-2 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes

$J_{\text{GNTP}, \text{CUR}_G, \text{s-2}}^{\text{Dif}}$	Juros referentes aos ajustamentos positivos ou negativos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, referentes a anos anteriores, definidos no ano s-2 para efeitos da sustentabilidade dos mercados, a recuperar nos anos seguintes
$C_{\text{G}}^{\text{UGS2}<}_{\text{CUR}_G, \text{CVTP}, \text{s-2}}$	Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II< da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, ocorridos no ano gás s-2
$C_{\text{G}}^{\text{UGS2}>}_{\text{CUR}_G, \text{CVTP}, \text{s-2}}$	Custos associados à gestão logística das UAG, da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, a repercutir de forma proporcional ao consumo, na parcela II> da tarifa de Uso Global do Sistema do operador da rede de transporte, ocorridos no ano gás s-2
$R_{\text{CVTP}, \text{s-2}}^{\text{CUR}_G}$	Proveitos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN, para fornecimento aos comercializadores de último recurso, ocorridos no ano gás s-2
$\Delta R_{\text{CVTP}, \text{prov}}^{\text{CUR}_G}$	Valor do ajustamento dos proveitos permitidos da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN,, calculados para o ano gás s-2 como sendo o valor $\left(\Delta \tilde{R}_{\text{CVTP}, \text{s-1}}^{\text{CUR}_G}\right)$

i_{s-2}^E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários do ano s-2
δ_{s-2}	<i>Spread</i> no ano s-2, em pontos percentuais
i_{s-1}^E	Taxa de juro EURIBOR a doze meses, média, determinada com base nos valores diários verificados no ano s-1
δ_{s-1}	<i>Spread</i> no ano s-1, em pontos percentuais.

Artigo 134.º

(...)

1 - O comercializador de último recurso grossista deve apresentar, a informação discriminada, em base semestral, por forma a evidenciar as seguintes rubricas:

- a) Custos com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN, no âmbito da função de Compra e Venda de gás natural resultantes da aquisição de gás natural, diretamente ou através de leilões, no âmbito dos contratos de aprovisionamento de longo prazo, do comercializador de SNGN para fornecimento aos comercializadores de último recurso.
- b) Custos com a aquisição de gás natural ao comercializador do SNGN, no âmbito da função de Compra e Venda de gás natural em mercados organizados ou através de contratos bilaterais para fornecimento aos comercializadores de último recurso.
- c) Vendas de gás natural aos comercializadores de último recurso retalhistas, por comercializador.
- d) Vendas de gás natural ao comercializador único recurso grossista para fornecimento a grandes clientes.
- e) Custos associados à gestão logística das UAG.

2º Publicitar na página da ERSE na Internet o documento justificativo que acompanha a proposta de revisão do Regulamento Tarifário, parecer do Conselho Tarifário, bem como o documento com os comentários da ERSE sobre o mesmo.

3º Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República, II Série.

4º As alterações ao Regulamento Tarifário introduzidas pela presente deliberação produzem efeitos a partir do momento da sua aprovação, independentemente da data da sua publicação.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

12 de junho de 2014

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr. Ascenso Simões

Dr. Alexandre Santos